

## COVID-19

# REGULAMENTAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA MEDIDAS DE DESCONFINAMENTO

Março 2021

---

Nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021 de 11 de Março, foi renovada a declaração do estado de emergência por um novo período de **15 dias**, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, o qual se **iniciará às 00h00 do dia 17 de Março de 2021**, cessando às 23h59 do dia 31 de Março de 2021, sem prejuízo de eventuais futuras renovações.

No seguimento da renovação do Estado de Emergência, foi aprovado e publicado o Decreto n.º 4/2021 de 13 de Março, com entrada em vigor às 00:00h do dia 15 de Março de 2021, que veio regulamentar a renovação do estado de emergência decretado, aligeirando algumas das regras de confinamento, entre as quais destacamos:

## **A. LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO...**

- ✓ das **actividades educativas e lectivas** de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em regime presencial
- ✓ das respostas sociais de apoio à primeira infância de **creche, creche familiar e ama** do sector social e solidário

Este News Flash é de distribuição individual, sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de carácter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação de situações em concreto.

[www.gpasa.pt](http://www.gpasa.pt)

- ✓ das **atividades de apoio à família e de enriquecimento curricular**, em regime presencial, bem como atividades prestadas em **ATLs, centros de estudo** e similares

## **B. LEVANTAMENTO DA PROIBIÇÃO...**

- ✓ de **deslocações** para fora do território continental por parte de cidadãos portugueses
- ✓ de celebração de **cerimónias religiosas**, incluindo celebrações comunitárias

## **C. ABERTURA...**

- ✓ de salões de **cabeleireiro, barbeiros, institutos de beleza** e estabelecimentos similares, mediante marcação prévia
- ✓ de estabelecimentos ou estúdios de **tatuagens e bodypiercing**, mediante marcação prévia
- ✓ da actividade de **massagens em salões de beleza**
- ✓ de estabelecimentos de **comércio de livros e suportes musicais**
- ✓ de estabelecimentos de **comércio automóvel e velocípedes**
- ✓ de serviços de **mediação imobiliária**
- ✓ de **bibliotecas** e arquivos

## **D. REINSTITUIÇÃO DA ACTIVIDADE...**

- ✓ dos **estabelecimentos de bens não essenciais** para efeitos de **(i)** entrega ao domicílio ou **(ii)** disponibilização dos bens à porta do estabelecimento (ao postigo) ou **(iii)** através de serviço de recolha de produtos adquiridos previamente através de meios de comunicação à distância (*click and collect*), desde que disponham de uma entrada autónoma e independente pelo exterior

## **E. PERMISSÃO DE PERMANÊNCIA...**

- ✓ em parques, jardins, espaços verdes, espaços de lazer, bancos de jardim e similares

## **F. PROIBIÇÃO...**

- ✓ de **circulação entre concelhos: fim de semana de 20 e 21 de Março de 2021 e, diariamente, a partir do dia 26 de Março de 2021**



Teaming With Our Clients  
**Building Trust.**